



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de abril de 2012



Série

Número 48

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 55/2012

Altera a Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto, que aprova o regime de aplicação de taxas a cobrar pela utilização das instalações desportivas da Região Autónoma da Madeira e que estejam sob a tutela do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM ou de estabelecimentos de ensino dotados de fundo escolar.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****Portaria n.º 55/2012**

de 16 de abril

A presente Portaria vem proceder à alteração da Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto, aditada e republicada pela Portaria n.º 123/2006, de 10 de outubro e alterada pelas Portarias n.ºs 46/2010, de 8 de julho e 123/2011, de 7 de setembro, que aprovou o regime de aplicação de taxas a cobrar pela utilização das instalações desportivas da Região Autónoma da Madeira e que estejam sob a tutela do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM ou de estabelecimentos de ensino dotados de fundo escolar.

Considerando que na medida 40 do Programa de Ajustamento da Madeira, o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira compromete-se a aumentar, em média 15%, as taxas de utilização de infraestruturas, com vista à redução efetiva do grau de subsidiação, mostra-se necessário proceder à sua atualização.

Nestes termos, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, aprovar o seguinte:

1.º

São alterados o n.º 1 do artigo 1.º e os artigos 4.º, 5.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto, que passam a ter a seguinte redação:

1.º
(Âmbito)

“1 - As taxas a cobrar pela utilização das instalações desportivas da Região Autónoma da Madeira e que estejam sob a tutela da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM ou de Estabelecimentos de Ensino dotados de Fundo Escolar, são as fixadas na tabela anexa à presente Portaria, que dela faz parte integrante.

2 -

4.º
(Competências)

“As entidades competentes para proceder à cobrança das taxas são o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e os Estabelecimentos de Educação e Ensino dotados de Fundo Escolar, no que concerne às instalações desportivas sob a sua gestão e tutela.”

5.º
(Isenções)

“1 - Poderão ficar isentas de pagamento de taxas de utilização as atividades desportivas, espetáculos ou manifestações não desportivas que sejam consideradas de interesse regional, nomeadamente, desportivo, turístico, social e económico.

2 - Salvo o disposto no número anterior, poderão ser concedidas isenções, desde que não sejam cobradas entradas ou taxas de participação/inscrição na atividade a organizar.

3 - Todas as isenções dependem de prévio requerimento dos interessados junto do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

4 - O pedido de isenção deverá ser fundamentado, devendo constar:

- A identificação e o local da atividade a realizar;
- O motivo do pedido de isenção;
- A garantia do cumprimento do disposto no n.º 2 do presente artigo, salvo nos casos previstos no n.º 1.

5 - O pedido de isenção carece de autorização:

- Dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos, através de despacho conjunto;
- Do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, quando o valor das taxas a aplicar não ultrapasse o montante máximo de € 150,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.”

7.º
(Receitas)

“O produto das taxas resultantes da aplicação da presente Portaria constitui receita do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM ou dos Estabelecimentos de Educação e Ensino dotados de Fundo Escolar, nos termos do artigo 4.º.”

8.º
(Disposições transitórias)

“A presente Portaria revoga todas as disposições legais existentes em matéria de taxas de utilização das instalações desportivas da Região Autónoma da Madeira e que estejam sob a tutela da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM ou de Estabelecimentos de Ensino dotados de Fundo Escolar.”

2.º

É alterado e renumerado o artigo 3.º, da Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

3.º
(Taxas)

“1 -

2 -

-
-

3 - Para efeitos da alínea b) do número anterior, entende-se por utilização regular, toda a atividade que decorra num período superior a uma semana.

4 - A atualização das taxas será efetuada anualmente, por Portaria Conjunta dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos.”

3.º

É aditado um novo artigo, com o n.º 4.º - A, com a seguinte redação:

4.º - A
(Regime excepcional)

“1 - A presente portaria não é aplicável às atividades desportivas organizadas ou promovidas pelo setor federado e pelo setor escolar público da Região Autónoma da Madeira, salvo se forem cobradas entradas ou taxas de participação/inscrição.

2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, estão sujeitas ao pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas:

- a) As categorias de Masters e Veteranos das associações e clubes desportivos da Região Autónoma da Madeira;
- b) As atividades promovidas pelo INATEL;
- c) As Escolas de iniciação de qualquer modalidade desportiva, desde que sejam cobradas taxas de participação/inscrição.”

4.º

É revogado o n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto.

5.º

(Republicação)

É republicada, em anexo, a Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto, e respetiva tabela, com a redação atual.

6.º

(Entrada em vigor)

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, aos 26 dias do mês de março de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

**Taxas de Utilização de Instalações Desportivas
(Tabela anexa à Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto)**

Tipologias	Actividades do sector lazer e recreação			Actividades com entradas pagas Actividades com fins não desportivos		
	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%
1. Piscinas de 50 metros (*)						
Grupos (Max. 15 utilizadores por pista)						
8h00 - 10h00 e 18h - 21h	14,40	1 hora ou fracção	17,57	14,90	1 hora ou fracção	18,18
Restantes Horas	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
Fins-de-semana e Feriados	16,80	1 hora ou fracção	20,50	17,30	1 hora ou fracção	21,11
Individual						
8h00 - 10h00 e 18h - 21h	3,00	1 hora ou fracção	3,66	3,20	1 hora ou fracção	3,90
Restantes Horas	2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
Fins-de-semana e Feriados	3,70	1 hora ou fracção	4,51	3,80	1 hora ou fracção	4,64
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
2. Piscinas de 25 metros (*)						
Grupos (Max. 12 utilizadores por pista ou, no max. 15 em hidroginástica)						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	9,70	1 hora ou fracção	11,83	9,90	1 hora ou fracção	12,08
Restantes Horas	8,40	1 hora ou fracção	10,25	8,70	1 hora ou fracção	10,61
Fins-de-semana e Feriados	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
Individual						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
Restantes Horas	1,90	1 hora ou fracção	2,32	1,90	1 hora ou fracção	2,32
Fins-de-semana e Feriados	3,00	1 hora ou fracção	3,66	3,20	1 hora ou fracção	3,90
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						

Taxas de Utilização de Instalações Desportivas
(Tabela anexa à Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto)

Tipologias	Actividades do sector lazer e recreação			Actividades com entradas pagas Actividades com fins não desportivos		
	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%
3. Piscinas de Saltos (*)						
Grupos (Max. 10 utilizadores por pista)						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	9,70	1 hora ou fracção	11,83	9,90	1 hora ou fracção	12,08
Restantes Horas	8,40	1 hora ou fracção	10,25	8,70	1 hora ou fracção	10,61
Fins-de-semana e Feriados	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
Individual						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
Restantes Horas	1,90	1 hora ou fracção	2,32	1,90	1 hora ou fracção	2,32
Fins-de-semana e Feriados	3,00	1 hora ou fracção	3,66	3,20	1 hora ou fracção	3,90
Escolas de Mergulho (grupos de 15 utentes)						
2ª Feira a 6ª Feira	60,00	1 hora ou fracção	73,20	61,70	1 hora ou fracção	75,27
Fins-de-semana e Feriados	76,80	1 hora ou fracção	93,70	78,90	1 hora ou fracção	96,26
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
4. Tanques de Aprendizagem (*)						
Tanque Todo (máximo de 28 utentes, além dos monitores)						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	19,30	1 hora ou fracção	23,55	19,80	1 hora ou fracção	24,16
Restantes Horas	14,40	1 hora ou fracção	17,57	14,90	1 hora ou fracção	18,18
Fins-de-semana e Feriados	24,10	1 hora ou fracção	29,40	24,80	1 hora ou fracção	30,26
1/2 Tanque (máximo 14 utentes, além dos monitores)						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	9,70	1 hora ou fracção	11,83	9,90	1 hora ou fracção	12,08
Restantes Horas	7,30	1 hora ou fracção	8,91	7,50	1 hora ou fracção	9,15
Fins-de-semana e Feriados	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
1/4 Tanque (máximo 7 utentes, além dos monitores)						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	4,90	1 hora ou fracção	5,98	5,00	1 hora ou fracção	6,10
Restantes Horas	3,70	1 hora ou fracção	4,51	3,80	1 hora ou fracção	4,64
Fins-de-semana e Feriados	6,10	1 hora ou fracção	7,44	6,30	1 hora ou fracção	7,69
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
5. Pavilhões Gimnodesportivos (por grupo de utentes) (*)						
18h - 23h	24,10	1 hora ou fracção	29,40	24,80	1 hora ou fracção	30,26
Restantes Horas	18,10	1 hora ou fracção	22,08	18,60	1 hora ou fracção	22,69
Fins-de-semana e Feriados	30,10	1 hora ou fracção	36,72	30,90	1 hora ou fracção	37,70
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
6. Polidesportivos cobertos (por grupo de utentes) (*)						
18h - 23h	24,10	1 hora ou fracção	29,40	24,80	1 hora ou fracção	30,26
Restantes Horas	18,10	1 hora ou fracção	22,08	18,60	1 hora ou fracção	22,69
Fins-de-semana e Feriados	30,10	1 hora ou fracção	36,72	30,90	1 hora ou fracção	37,70
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
7. Polidesportivos descobertos (por grupo de utentes) (*)						
18h - 23h	18,10	1 hora ou fracção	22,08	18,60	1 hora ou fracção	22,69
Restantes Horas	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
Fins-de-semana e Feriados	24,10	1 hora ou fracção	29,40	24,80	1 hora ou fracção	30,26
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
8. Ginásios e Salas de Musculação (por utente)						
2 a 6ª feira	2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
Fins-de-semana e Feriados	3,70	1 hora ou fracção	4,51	3,80	1 hora ou fracção	4,64
8.1 Grupos (mínimo de 10 e máximo de 15 utentes)						
2 a 6ª feira	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
Fins-de-semana e Feriados	14,40	1 hora ou fracção	17,57	14,90	1 hora ou fracção	18,18

Taxas de Utilização de Instalações Desportivas
(Tabela anexa à Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto)

Tipologias		Actividades do sector lazer e recreação			Actividades com entradas pagas Actividades com fins não desportivos		
		Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%
9. Eliminado							
10. Outros Campos de Futebol com Relva Natural							
Actividades Desportivas/Treinos	Diurno	83,90	1 hora ou fracção	102,36	86,30	1 hora ou fracção	105,29
	18h -23h	119,90	1 hora ou fracção	146,28	123,20	1 hora ou fracção	150,30
Espectáculos Desportivos/Competição	Diurno	239,60	por competição	292,31	246,40	por competição	300,61
	18h -23h	299,50	por competição	365,39	307,90	por competição	375,64
Espectáculos ou Manifestações não Desportivas	Diurno	----	----	----	615,60	por espectáculo	751,03
	18h -23h	----	----	----	923,50	por espectáculo	1126,67
11. Campos de Futebol com Relva Sintética (*)							
Actividades Desportivas/Treinos	Diurno	48,00	1 hora ou fracção	58,56	49,40	1 hora ou fracção	60,27
	18h -23h	71,90	1 hora ou fracção	87,72	74,00	1 hora ou fracção	90,28
Espectáculos Desportivos/Competição	Diurno	119,90	por competição	146,28	123,20	por competição	150,30
	18h -23h	179,80	por competição	219,36	184,70	por competição	225,33
Espectáculos ou Manifestações não Desportivas	Diurno	599,00	por espectáculo	730,78	615,60	por espectáculo	751,03
	18h -23h	898,30	por espectáculo	1095,93	923,50	por espectáculo	1126,67
A taxa de utilização de meio campo é 75 % do custo total.							
12. Pistas de Atletismo							
Grupos (por cada 10 utentes)							
Dias úteis	Diurno	6,10	1 hora ou fracção	7,44	6,30	1 hora ou fracção	7,69
	18h -23h	7,30	1 hora ou fracção	8,91	7,50	1 hora ou fracção	9,15
Fins-de-semana e Feriados	Diurno	7,30	1 hora ou fracção	8,91	7,50	1 hora ou fracção	9,15
	18h -23h	9,70	1 hora ou fracção	11,83	9,90	1 hora ou fracção	12,08
Individual							
Dias úteis	Diurno	1,30	1 hora ou fracção	1,59	1,30	1 hora ou fracção	1,59
	18h -23h	1,90	1 hora ou fracção	2,32	1,90	1 hora ou fracção	2,32
Fins-de-semana e Feriados	Diurno	1,90	1 hora ou fracção	2,32	1,90	1 hora ou fracção	2,32
	18h -23h	2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
13. Quinta Magnólia							
Piscina - Eliminado							
Campos de Ténis							
Dias úteis	Diurno	2,20	1 hora ou fracção	2,68	2,20	1 hora ou fracção	2,68
	18h -23h	4,30	1 hora ou fracção	5,25	4,40	1 hora ou fracção	5,37
Fins de semana e Feriados	Diurno	4,90	1 hora ou fracção	5,98	5,00	1 hora ou fracção	6,10
	18h -23h	5,80	1 hora ou fracção	7,08	5,90	1 hora ou fracção	7,20
Campo de Squash							
18h - 21h		3,00	1 hora ou fracção	3,66	3,20	1 hora ou fracção	3,90
Restantes Horas		2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
Fins de semana e Feriados		3,70	1 hora ou fracção	4,51	3,80	1 hora ou fracção	4,64
Circuito de Manutenção com Balneários							
		1,00	por utente	1,22	1,10	por utente	1,34
13.1 Eliminado							
14. Sala de Formação							
2ª Feira a 6ª Feira		17,30	1 hora ou fracção	21,11	----	----	----
		138,00	1 dia (8h -18h)	168,36	----	----	----
Fins-de-semana e Feriados		20,70	1 hora ou fracção	25,25	----	----	----
		165,60	1 dia (8h - 18h)	202,03	----	----	----
15. Saunas							
Por utente							
2ª Feira a 6ª Feira	08h -18h	6,90	30 minutos ou fracção	8,42	----	----	----
	18h -21h	8,30	30 minutos ou fracção	10,13	----	----	----
Fins-de-semana e Feriados		8,30	30 minutos ou fracção	10,13	----	----	----

Nota: Tratando-se de actividades com entradas pagas, a taxa será de 5% da receita de bilheteira, tendo como valor mínimo as taxas acima indicadas

Republicação da Portaria n.º 96/2006,
de 17 de Agosto e tabela anexa

1.º
(Âmbito)

- 1 - As taxas a cobrar pela utilização das instalações desportivas da Região Autónoma da Madeira e que estejam sob a tutela da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM ou de Estabelecimentos de Ensino dotados de Fundo Escolar, são as fixadas na tabela anexa à presente Portaria, que dela faz parte integrante.
- 2 - Para efeitos de aplicação do número anterior entende-se por tutela a gestão dos recursos humanos e materiais afetos a essas instalações desportivas, bem como o pagamento dos encargos de funcionamento e manutenção das instalações desportivas.

2.º
(Definição)

Para efeitos da presente portaria consideram-se instalações desportivas:

- a) Pavilhões Gimnodesportivos;
- b) Piscinas;
- c) Ginásios e instalações similares;
- d) Polidesportivos;
- e) Campos de futebol de relva natural;
- f) Campos de futebol de relva sintética;
- g) Pistas de atletismo;
- h) Campos de ténis;
- i) Salas de squash;
- j) Circuito de manutenção.

3.º
(Taxas)

- 1 - O quantitativo das taxas será fixado em conformidade com as características de cada instalação, com os períodos de utilização, tipo de utilizador e condições em que é feita.
- 2 - O pagamento das taxas é efetuado:
 - a) No caso de utilização não regular, atividades com fins não desportivos e atividades desportivas com entradas pagas, obrigatoriamente, em momento anterior ao da utilização a que respeita;
 - b) Quando a utilização seja regular, até o oitavo dia útil do mês seguinte àquele a que respeita a utilização.
- 3 - Para efeitos da alínea b) do número anterior, entende-se por utilização regular, toda a atividade que decorra num período superior a uma semana.
- 4 - A atualização das taxas será efetuada anualmente, por Portaria Conjunta dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos.

4.º
(Competências)

As entidades competentes para proceder à cobrança das taxas são o Instituto do Desporto da Região Autónoma da

Madeira, IP-RAM e os Estabelecimentos de Educação e Ensino dotados de Fundo Escolar, no que concerne às instalações desportivas sob a sua gestão e tutela.

4.º - A
(Regime excecional)

- 1 - A presente portaria não é aplicável às atividades desportivas organizadas ou promovidas pelo setor federado e pelo setor escolar público da Região Autónoma da Madeira, salvo se forem cobradas entradas ou taxas de participação/inscrição.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, estão sujeitas ao pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas:
 - a) As categorias de Masters e Veteranos das associações e clubes desportivos da Região Autónoma da Madeira;
 - b) As atividades promovidas pelo INATEL;
 - c) As escolas de iniciação de qualquer modalidade desportiva, desde que sejam cobradas taxas de participação/inscrição.

5.º
(Isenções)

- 1 - Poderão ficar isentas de pagamento de taxas de utilização as atividades desportivas, espetáculos ou manifestações não desportivas que sejam consideradas de interesse regional, nomeadamente, desportivo, turístico, social e económico.
- 2 - Salvo o disposto no número anterior, poderão ser concedidas isenções, desde que não sejam cobradas entradas ou taxas de participação/inscrição na atividade a organizar.
- 3 - Todas as isenções dependem de prévio requerimento dos interessados junto do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.
- 4 - O pedido de isenção deverá ser fundamentado, devendo constar:
 - a) A identificação e o local da atividade a realizar;
 - b) O motivo do pedido de isenção;
 - c) A garantia do cumprimento do disposto no n.º 2 do presente artigo, salvo nos casos previstos no n.º 1.
- 5 - O pedido de isenção carece de autorização:
 - a) Dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos, através de despacho conjunto;
 - b) Do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, quando o valor das taxas a aplicar não ultrapasse o montante máximo de € 150,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

6.º
(IVA)

- 1 - As taxas a cobrar por conta da aplicação desta Portaria são acrescidas do IVA, à taxa legal em vigor.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, encontram-se isentos deste imposto os utilizadores diretos dos serviços, de acordo com o número 9 do artigo 9.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

- 3 - Considera-se utilizador direto, para efeitos do número anterior, uma pessoa singular ou um grupo de pessoas singulares.

7.º
(Receitas)

O produto das taxas resultantes da aplicação da presente Portaria constitui receita do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM ou dos Estabelecimentos de Educação e Ensino dotados de Fundo Escolar, nos termos do artigo 4.º.

Artigo 7.º- A

- 1 - As taxas a cobrar pela utilização de instalações desportivas constantes da tabela anexa à Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto, tem a seguinte aplicação progressiva, conforme consta do aditamento à tabela em anexo à presente Portaria que dela faz parte integrante:
- a) 1.º ano redução de 50%;

- b) 2.º ano redução de 25%.

- 2 - É excecionado do previsto no número anterior as taxas de utilização referentes à Quinta Magnólia.

8.º
(Disposições transitórias)

A presente Portaria revoga todas as disposições legais existentes em matéria de taxas de utilização das instalações desportivas da Região Autónoma da Madeira e que estejam sob a tutela da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM ou de Estabelecimentos de Ensino dotados de Fundo Escolar.

9.º
(Entrada em vigor)

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Taxas de Utilização de Instalações Desportivas
(Tabela anexa à Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto)

Tipologias	Actividades do sector lazer e recreação			Actividades com entradas pagas Actividades com fins não desportivos		
	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%
1. Piscinas de 50 metros (*)						
Grupos (Max. 15 utilizadores por pista)						
8h00 - 10h00 e 18h - 21h	14,40	1 hora ou fracção	17,57	14,90	1 hora ou fracção	18,18
Restantes Horas	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
Fins-de-semana e Feriados	16,80	1 hora ou fracção	20,50	17,30	1 hora ou fracção	21,11
Individual						
8h00 - 10h00 e 18h - 21h	3,00	1 hora ou fracção	3,66	3,20	1 hora ou fracção	3,90
Restantes Horas	2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
Fins-de-semana e Feriados	3,70	1 hora ou fracção	4,51	3,80	1 hora ou fracção	4,64
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
2. Piscinas de 25 metros (*)						
Grupos (Max. 12 utilizadores por pista ou, no max. 15 em hidroginástica)						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	9,70	1 hora ou fracção	11,83	9,90	1 hora ou fracção	12,08
Restantes Horas	8,40	1 hora ou fracção	10,25	8,70	1 hora ou fracção	10,61
Fins-de-semana e Feriados	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
Individual						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
Restantes Horas	1,90	1 hora ou fracção	2,32	1,90	1 hora ou fracção	2,32
Fins-de-semana e Feriados	3,00	1 hora ou fracção	3,66	3,20	1 hora ou fracção	3,90
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						

Taxas de Utilização de Instalações Desportivas
(Tabela anexa à Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto)

Tipologias	Actividades do sector lazer e recreação			Actividades com entradas pagas Actividades com fins não desportivos		
	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%
3. Piscinas de Saltos (*)						
Grupos (Max. 10 utilizadores por pista)						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	9,70	1 hora ou fracção	11,83	9,90	1 hora ou fracção	12,08
Restantes Horas	8,40	1 hora ou fracção	10,25	8,70	1 hora ou fracção	10,61
Fins-de-semana e Feriados	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
Individual						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
Restantes Horas	1,90	1 hora ou fracção	2,32	1,90	1 hora ou fracção	2,32
Fins-de-semana e Feriados	3,00	1 hora ou fracção	3,66	3,20	1 hora ou fracção	3,90
Escolas de Mergulho (grupos de 15 utentes)						
2ª Feira a 6ª Feira	60,00	1 hora ou fracção	73,20	61,70	1 hora ou fracção	75,27
Fins-de-semana e Feriados	76,80	1 hora ou fracção	93,70	78,90	1 hora ou fracção	96,26
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
4. Tanques de Aprendizagem (*)						
Tanque Todo (máximo de 28 utentes, além dos monitores)						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	19,30	1 hora ou fracção	23,55	19,80	1 hora ou fracção	24,16
Restantes Horas	14,40	1 hora ou fracção	17,57	14,90	1 hora ou fracção	18,18
Fins-de-semana e Feriados	24,10	1 hora ou fracção	29,40	24,80	1 hora ou fracção	30,26
1/2 Tanque (máximo 14 utentes, além dos monitores)						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	9,70	1 hora ou fracção	11,83	9,90	1 hora ou fracção	12,08
Restantes Horas	7,30	1 hora ou fracção	8,91	7,50	1 hora ou fracção	9,15
Fins-de-semana e Feriados	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
1/4 Tanque (máximo 7 utentes, além dos monitores)						
8h00 - 10h00 e 18h00 - 21h00	4,90	1 hora ou fracção	5,98	5,00	1 hora ou fracção	6,10
Restantes Horas	3,70	1 hora ou fracção	4,51	3,80	1 hora ou fracção	4,64
Fins-de-semana e Feriados	6,10	1 hora ou fracção	7,44	6,30	1 hora ou fracção	7,69
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
5. Pavilhões Gimnodesportivos (por grupo de utentes) (*)						
18h - 23h	24,10	1 hora ou fracção	29,40	24,80	1 hora ou fracção	30,26
Restantes Horas	18,10	1 hora ou fracção	22,08	18,60	1 hora ou fracção	22,69
Fins-de-semana e Feriados	30,10	1 hora ou fracção	36,72	30,90	1 hora ou fracção	37,70
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
6. Polidesportivos cobertos (por grupo de utentes) (*)						
18h - 23h	24,10	1 hora ou fracção	29,40	24,80	1 hora ou fracção	30,26
Restantes Horas	18,10	1 hora ou fracção	22,08	18,60	1 hora ou fracção	22,69
Fins-de-semana e Feriados	30,10	1 hora ou fracção	36,72	30,90	1 hora ou fracção	37,70
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
7. Polidesportivos descobertos (por grupo de utentes) (*)						
18h - 23h	18,10	1 hora ou fracção	22,08	18,60	1 hora ou fracção	22,69
Restantes Horas	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
Fins-de-semana e Feriados	24,10	1 hora ou fracção	29,40	24,80	1 hora ou fracção	30,26
(*)Tratando-se de fins não desportivos estas taxas sofrem um acréscimo de 200%						
8. Ginásios e Salas de Musculação (por utente)						
2 a 6ª feira	2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
Fins-de-semana e Feriados	3,70	1 hora ou fracção	4,51	3,80	1 hora ou fracção	4,64
8.1 Grupos (mínimo de 10 e máximo de 15 utentes)						
2 a 6ª feira	12,10	1 hora ou fracção	14,76	12,50	1 hora ou fracção	15,25
Fins-de-semana e Feriados	14,40	1 hora ou fracção	17,57	14,90	1 hora ou fracção	18,18

Taxas de Utilização de Instalações Desportivas
(Tabela anexa à Portaria n.º 96/2006, de 17 de agosto)

Tipologias		Actividades do sector lazer e recreação			Actividades com entradas pagas Actividades com fins não desportivos		
		Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%	Taxas Euros	Período	Taxas Euros - c/ Iva 22%
9. Eliminado							
10. Outros Campos de Futebol com Relva Natural							
Actividades Desportivas/Treinos	Diurno	83,90	1 hora ou fracção	102,36	86,30	1 hora ou fracção	105,29
	18h -23h	119,90	1 hora ou fracção	146,28	123,20	1 hora ou fracção	150,30
Espectáculos Desportivos/Competição	Diurno	239,60	por competição	292,31	246,40	por competição	300,61
	18h -23h	299,50	por competição	365,39	307,90	por competição	375,64
Espectáculos ou Manifestações não Desportivas	Diurno	----	----	----	615,60	por espectáculo	751,03
	18h -23h	----	----	----	923,50	por espectáculo	1126,67
11. Campos de Futebol com Relva Sintética (*)							
Actividades Desportivas/Treinos	Diurno	48,00	1 hora ou fracção	58,56	49,40	1 hora ou fracção	60,27
	18h -23h	71,90	1 hora ou fracção	87,72	74,00	1 hora ou fracção	90,28
Espectáculos Desportivos/Competição	Diurno	119,90	por competição	146,28	123,20	por competição	150,30
	18h -23h	179,80	por competição	219,36	184,70	por competição	225,33
Espectáculos ou Manifestações não Desportivas	Diurno	599,00	por espectáculo	730,78	615,60	por espectáculo	751,03
	18h -23h	898,30	por espectáculo	1095,93	923,50	por espectáculo	1126,67
A taxa de utilização de meio campo é 75 % do custo total.							
12. Pistas de Atletismo							
Grupos (por cada 10 utentes)							
Dias úteis	Diurno	6,10	1 hora ou fracção	7,44	6,30	1 hora ou fracção	7,69
	18h -23h	7,30	1 hora ou fracção	8,91	7,50	1 hora ou fracção	9,15
Fins-de-semana e Feriados	Diurno	7,30	1 hora ou fracção	8,91	7,50	1 hora ou fracção	9,15
	18h -23h	9,70	1 hora ou fracção	11,83	9,90	1 hora ou fracção	12,08
Individual							
Dias úteis	Diurno	1,30	1 hora ou fracção	1,59	1,30	1 hora ou fracção	1,59
	18h -23h	1,90	1 hora ou fracção	2,32	1,90	1 hora ou fracção	2,32
Fins-de-semana e Feriados	Diurno	1,90	1 hora ou fracção	2,32	1,90	1 hora ou fracção	2,32
	18h -23h	2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
13. Quinta Magnólia							
Piscina - Eliminado							
Campos de Ténis							
Dias úteis	Diurno	2,20	1 hora ou fracção	2,68	2,20	1 hora ou fracção	2,68
	18h -23h	4,30	1 hora ou fracção	5,25	4,40	1 hora ou fracção	5,37
Fins de semana e Feriados	Diurno	4,90	1 hora ou fracção	5,98	5,00	1 hora ou fracção	6,10
	18h -23h	5,80	1 hora ou fracção	7,08	5,90	1 hora ou fracção	7,20
Campo de Squash							
18h - 21h		3,00	1 hora ou fracção	3,66	3,20	1 hora ou fracção	3,90
Restantes Horas		2,50	1 hora ou fracção	3,05	2,60	1 hora ou fracção	3,17
Fins de semana e Feriados		3,70	1 hora ou fracção	4,51	3,80	1 hora ou fracção	4,64
Circuito de Manutenção com Balneários							
		1,00	por utente	1,22	1,10	por utente	1,34
13.1 Eliminado							
14. Sala de Formação							
2ª Feira a 6ª Feira		17,30	1 hora ou fracção	21,11	----	----	----
		138,00	1 dia (8h -18h)	168,36	----	----	----
Fins-de-semana e Feriados		20,70	1 hora ou fracção	25,25	----	----	----
		165,60	1 dia (8h - 18h)	202,03	----	----	----
15. Saunas							
Por utente							
2ª Feira a 6ª Feira	08h -18h	6,90	30 minutos ou fracção	8,42	----	----	----
	18h -21h	8,30	30 minutos ou fracção	10,13	----	----	----
Fins-de-semana e Feriados		8,30	30 minutos ou fracção	10,13	----	----	----

Nota: Tratando-se de actividades com entradas pagas, a taxa será de 5% da receita de bilheteira, tendo como valor mínimo as taxas acima indicadas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)